PROJETO DE LEI _____/2024

Cria o "Dia da Conscientização sobre as Deficiências Invisíveis" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado e instituído no Calendário Oficial do Município de Natal, o "Dia da Conscientização sobre as Deficiências Invisíveis", a ser celebrado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - O objetivo do "Dia da Conscientização sobre as Deficiências Invisíveis" é conscientizar a população sobre as deficiências invisíveis, que não são facilmente perceptíveis e que, muitas vezes, são ignoradas ou mal compreendidas.

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se deficiências invisíveis aquelas que não são facilmente percebidas, tais como: Transtornos do Espectro Autista, Deficiência Mental, Surdez, Baixa Visão ou Monocular, entre outras.

Art. 4º - O "Dia da Conscientização sobre as Deficiências Invisíveis" será comemorado com atividades que visem à conscientização da população sobre a existência e a importância do diagnóstico e do tratamento das deficiências.

Art. 5º - O Executivo Municipal, em conjunto com órgãos públicos e organizações não governamentais, deverá promover ações para a divulgação e a conscientização da sociedade sobre as deficiências invisíveis.

Art. 6º - A Prefeitura do Natal poderá realizar convênios, parceiras ou outro instrumento a fins para a execução do objeto desta lei com órgãos públicos e privados, instituições de

ensino, organizações da sociedade civil, organismos internacionais e outras instituições que atuem ou deseje atuar no tema.

Parágrafo único: Os convênios, parcerias e outros correlatos que trata o artigo 6º poderão ser de caráter financeiro, estrutural, recursos humanos, publicitários entre outros, desde que atendam o objetivo e finalidade da lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de Fevereiro de 2024.

Vereador RANIERE BARBOSA

Rilke Barth Amaral de Andrade
Advogado

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que trata matéria de interesse local e tem como objetivo criar uma data para a conscientização sobre as deficiências ocultas. A invisibilidade das deficiências invisíveis é um problema que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. Muitas vezes, essas deficiências são mal compreendidas e as pessoas que as possuem enfrentam diversos desafios, como o preconceito, a falta de acessibilidade e a falta de apoio adequado.

É importante ressaltar que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 1 bilhão de pessoas em todo o mundo possuem algum tipo de deficiência, e que a grande maioria dessas deficiências são invisíveis. Portanto, é fundamental que sejam criadas políticas públicas e ações de conscientização que considerem a existência dessas deficiências.